



1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itabirito
Av. Queiroz Junior, nº 493, 2º andar - Bairro Centro
Itabirito – MG - CEP 35450-000

Exmo. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itabirito/MG

Autos Criminais nº: XXXXXXXXXXXXXXXX

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pelo seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais perante a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itabirito-MG, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, propor a presente **DENÚNCIA** em face de:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, natural de Belo Horizonte/MG, nascido em 08 de novembro de 1983, **XXXXXXXXXXXX**, filho de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com residência à Rua Benjamin Constant, nº 56, Bairro Agostinho Rodrigues, Itabirito/MG;

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, natural de Itabirito/MG, nascido em 20 de agosto de 1997, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, filho de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com residência à Rua Acuruí, nº 12, Bairro Padre Adelmo, Itabirito/MG;

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, serralheiro, natural de Itabirito/MG, nascido em 25 de agosto de 1994, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, filho de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com residência à Rua Saturnino Ferreira, nº 91, Bairro Agostinho Rodrigues, Itabirito/MG;

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, natural de Belo Horizonte/MG, nascido em 1º de setembro de 1996, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, filho de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com residência à Rua Antares, nº 58, Beco Beira Rio, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG;

pela prática do seguinte fato delituoso:

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itabirito

Av. Queiroz Junior, nº 493, 2º andar - Bairro Centro

Itabirito – MG - CEP 35450-000

Infere-se do incluso Inquérito Policial que durante o ano de 2017 até o mês de fevereiro de 2018, os denunciados **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, associados ao menor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** integraram organização criminosa, associando-se entre si de forma estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, em especial o tráfico de entorpecentes.

Consta, ainda, que no dia 08 de novembro de 2017, por volta das 22h15min, na Rua José Gonçalves Oliveira, próximo ao nº 182, bairro Santo Antônio, Itabirito/MG, os denunciados **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, associados ao menor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** constrangeram alguém, mediante violência ou grave ameaça, e com o intuito de obter para si ou para outrem indevida vantagem econômica, a fazer, tolerar que se faça ou deixar de fazer alguma coisa, resultando na morte das vítimas Wellington Ascensão da Silva e Diego de Almeida Santos Teixeira.

DOS FATOS

Infere-se dos autos que **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, associados ao menor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** associaram-se de forma estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, com o objetivo de comandar o tráfico de drogas no Município de Itabirito. Em razão disso, pretendendo assumir o comando do tráfico de drogas nesta cidade, a referida organização criminosa entrou em “guerra” com outra organização criminosa, esta última comandada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, vulgo “**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**”.

Conforme apurado, inclusive por meio de interceptações de comunicações telefônicas, havia entre os denunciados acima identificados e o menor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** uma associação estável e estruturada para a prática de crimes

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itabirito

Av. Queiroz Junior, nº 493, 2º andar - Bairro Centro

Itabirito – MG - CEP 35450-000

de tráfico de drogas nesta cidade, sendo que, para garantir a manutenção de domínio de seus “territórios”, eles utilizavam-se desta organização para a prática de outros delitos de natureza grave e violenta.

Do caderno de provas, colhe-se que **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** goza de grande prestígio dentro da organização criminosa. Foi possível verificar que os outros comparsas sempre ligavam para ele a fim de discutir questões relacionadas com a aquisição e distribuição das drogas e também para tratarem do planejamento de ataques a organização criminosa rival com a qual estavam em “guerra” pelo domínio de pontos de tráfico na cidade.

Consequentemente, as ações violentas também acabaram se tornando habituais, posto que, conforme mencionado supra, iniciou-se entre esta e uma outra organização criminosa verdadeira “guerra” pelo domínio do tráfico de drogas nesta cidade.

Então, a fim de alcançarem tal intento, qual seja de expulsar a facção inimiga e assumir o monopólio do controle do tráfico de drogas na cidade, ambas as facções criminosas passaram a praticar atos de violência entre si, uns querendo constranger os outros a abrir mão de seus pontos de drogas para, assim, obterem vantagem econômica indevida, ampliando os lucros da atividade criminosa com o monopólio das ações na cidade.

O *modus operandi* das organizações consiste em proferir ameaças constrangendo os integrantes de organização criminosa diversa, com o fim de entregarem o ponto de venda de drogas, eliminando, assim, a “concorrência”. No caso, não obtendo êxito pela via da grave ameaça e, assim, não obtendo a vantagem econômica, ou seja, caso o ponto de venda de drogas não seja entregue pela organização rival, culmina-se na morte de seus integrantes.

Assim aconteceu nos casos das mortes das vítimas **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**. Com efeito, após restarem frustradas as ameaças e constrangimentos contra a organização criminosa chefiada pelo rival “**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**”, objetivando tomar o ponto de venda de drogas localizado no bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, os denunciados e o menor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** mataram **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** como forma de “dar um recado” à organização criminosa rival, conforme comprovam os áudios oriundos de interceptações de comunicações telefônicas.

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itabirito

Av. Queiroz Junior, nº 493, 2º andar - Bairro Centro

Itabirito – MG - CEP 35450-000

Relativamente a este último ato, que resultou na morte de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, segundo consta, na data de 08 de novembro de 2017, o menor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em companhia dos imputáveis XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, se deslocaram até o local dos fatos em 03 (três) motocicletas.

As duas primeiras motos, compostas por 02 (dois) integrantes cada, pararam em frente ao nº 182, da Rua José Gonçalves de Oliveira, local em que as vítimas, desarmadas, encontravam-se conversando, enquanto o condutor da terceira motocicleta se posicionou nos arredores da Rua José Gonçalves de Oliveira, para dar suporte e fazer a vigilância. Os ocupantes das duas primeiras motocicletas sacaram as armas de fogo e, sem qualquer advertência, efetuaram diversos disparos, que atingiram XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, dando causa às suas mortes.

Extrai-se dos autos que o resultado morte das vítimas XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, decorrentes da extorsão, é apenas um dentre diversos outros crimes ocorridos neste município em decorrência da disputa de organizações criminosas pelo comando do tráfico de drogas na região.

Neste caso, conforme provado, a morte das vítimas acima não constituiu um fim em si, senão que resultou como verdadeira consequência de não ter sido alcançada a finalidade precípua, qual seja a de, mediante atos de ameaça grave, constranger a facção rival a desistir da disputa pelo comando dos pontos de vendas de drogas na cidade.

As armas utilizadas na morte das vítimas XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, bem como a arma apreendida na residência do representado (objeto de procedimento diverso) comprovam que a atuação da organização criminosa envolve o emprego de arma de fogo.

Exames de necropsia acostados às fls. 175/201 dos autos.

PEDIDOS

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itabirito
Av. Queiroz Junior, nº 493, 2º andar - Bairro Centro
Itabirito – MG - CEP 35450-000

À vista do exposto, tendo os denunciados

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, incorrido nas iras

do **artigo 158, §§ 1º e 3º do Código Penal, REQUER** este órgão ministerial que seja determinada sua citação para apresentação de resposta escrita à acusação, prosseguindo-se na instrução do feito, com a designação de audiência de instrução e julgamento, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas e interrogando-se posteriormente o réu, cumprindo-se as formalidades legais de estilo, e, ao final, seja condenado nas sanções que lhe couber.

Rol de testemunhas:

1. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;**
2. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;**
3. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;**
4. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;**
5. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;**
6. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;**
7. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;**
8. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Itabirito, 11 de julho de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itabirito
Av. Queiroz Junior, nº 493, 2º andar - Bairro Centro
Itabirito – MG - CEP 35450-000

Autos Criminais nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MM. Juiz,

Segue denúncia, em cinco laudas, em face de
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em razão da prática
do delito tipificado no **artigo 158, §§ 1º e 3º do Código Penal**, qual seja o de extorsão com
resultado morte.

O menor infrator XXXXXXXXX se encontra Representado no Juízo da
Infância e Juventude pelos mesmos fatos criminosos.

Embora conste da peça exordial que os denunciados são integrantes de
Organização Criminosa, neste ato segue denúncia exclusivamente em relação ao delito de
extorsão qualificada. A medida se justifica pelo fato de que nos autos do inquérito nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX segue investigação autônoma e mais aprofundada acerca
das finalidades e da totalidade dos integrantes da referida organização criminosa, onde será
promovida a sua responsabilização.

Isto posto, o Ministério Público requer:

I – a expedição de ofício ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais
requisitando a remessa das Certidões de Óbito das vítimas a este Juízo;

II – a extração de traslado das declarações prestadas pelo menor
XXXXXXX nos autos do procedimento especial a que responde no Juízo da Infância e
Juventude pelos mesmos fatos criminosos e juntada a estes autos;

III – a juntada de FAC e CAC atualizadas de todos os denunciados.

Itabirito, 11 de julho de 2018.



1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itabirito
Av. Queiroz Junior, nº 493, 2º andar - Bairro Centro
Itabirito – MG - CEP 35450-000

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX